



LEI Nº 6.451, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Dia do Maestro, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.536/2026, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Maestro, a ser comemorado anualmente no dia 23 de setembro.

Art. 2º O Dia do Maestro tem o objetivo de valorizar a carreira de Maestro, dada a relevância social e cultural que essa atividade representa para o Município.

Art. 3º A Câmara Municipal de Mauá realizará Sessão Solene em alusão ao Dia do Maestro.

Parágrafo único. O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 03 (três) integrantes, sendo 03 (três) Vereadores, que definirão a programação e as homenagens.


Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 22 de abril de 2026.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


DEIVID FERREIRA COUTO
Secretário de Cultura